



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, conforme especificações e quantidades estimadas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

COTAÇÃO ATUAL (ESTIMATIVA DE PREÇOS)																		
ITEM	LOTE	CATSER	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CENTRAL	FME	SEDEC	SEGES	SEMAS	SEMAC	SEMACD	SEMESE	SEMAF	SEMANAR	SEMACB	SEMASU	SEMAUS	TOTAL
PRP DA SECRETARIA					146/26	167/26	139/26	150/26	158/26	152/26	151/26	140/26	144/26	172/26	169/26	175/26	143/26	
1	1	463572	2.30.07.0174.4	CAFÉ, Tipo: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, Complemento: Acondicionamento para Entrega: embalagem a alto vácuo (ou vácuo total) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, em pacote de 250g ou 500g, contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: - data de fabricação; - validade do produto; - nome e endereço do fabricante; - registro do órgão competente; - Composição predominantemente arábica; - Torra média. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. A validade mínima do produto deverá ser de 12 meses e não deverá ser entregue com mais de 2 meses da data de fabricação. Unidade é KG	642	2076	880	1700	4200	500	300	110	180	1200	360	2500	9400	24.048
TOTAL DO LOTE 1																		R\$ 1.327.209,12
1	1	463572	2.30.07.0203.1	COTA RESERVADA - CAFÉ, Tipo: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, Complemento: Acondicionamento para Entrega: embalagem a alto vácuo (ou vácuo total) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, em pacote de 250g ou 500g, contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: - data de fabricação; - validade do produto; - nome e endereço do fabricante; - registro do órgão competente; - Composição predominantemente arábica; - Torra média. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. A validade mínima do produto deverá ser de 12 meses e não deverá ser entregue com mais de 2 meses da data de fabricação. Unidade é KG		500												500
																		R\$ 27.595,00
TOTAL					642	2576	880	1700	4200	500	300	110	180	1200	360	2500	9400	24548
																		R\$ 1.354.804,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0022-50;
- b)** FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 64.283.386/0001-79;
- c)** SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0019-55;
- d)** SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0005-50;
- e)** SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0010-17;
- f)** SEMC - SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0013-60;
- g)** SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0011-06;
- h)** SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0014-40;
- i)** SEMFA - SECRETARIA DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0007-11;
- j)** SEMMAM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0018-74;
- k)** SEMOB - SECRETARIA DE OBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0020-99;
- l)** SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0015-21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

m) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58;

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO EM MOÍDO**, justifica-se pelo fato de a municipalidade, na qualidade de órgão público, ser obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e garantir a continuidade da prestação do serviço público, como também manter os elementos essenciais para o bom desempenho das atividades dos servidores e para garantia da prestação dos serviços, é necessário que a administração disponha de recursos materiais para execução das atividades.

3.2. A quantidade estimada neste Termo de referência foi calculada com base no histórico de consumo do ano de 2025, em condições normais de estoque.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias : 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata e da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata e da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos.**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: **até 02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) até 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos;**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

12.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13.1.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.2. Juntamente com a proposta de preços e antes mesmo do envio de eventual amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos técnicos, com a devida discriminação das características do produto ofertado:

13.2.1. Análise de contaminantes em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 160/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 722/2022, quanto à presença das seguintes substâncias no café torrado em pó ou moído: arsênio total, cádmio, chumbo e ocratoxina A. Ademais, o laudo deverá apresentar resultado de umidade em conformidade com o limite previsto na RDC Anvisa nº 716/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

13.2.2. Análise microbiológica em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 161/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 724/2022, quanto à presença de Salmonella e Escherichia coli em café consumido sem e após emprego de calor.

13.2.3. Análise de matéria estranha em conformidade com os limites previstos na RDC Anvisa nº 623/2022 quanto à presença de fragmentos de insetos em café torrado e moído e de ácaros mortos em alimentos em geral. Além disso, o laudo deverá apresentar resultado de impurezas e de elementos estranhos em conformidade com os limites previstos na Portaria DAS/MAPA nº570/2022.

13.3. Os laudos técnicos deverão ser expedidos por laboratórios vinculados a órgão ou entidade de natureza pública, sendo aceitos também órgãos técnico-consultivos do Poder público definidos por norma jurídica; ou que sejam credenciados, acreditados ou homologados dentro do escopo de café, alimento ou produto de origem vegetal junto ao Inmetro ou às seguintes organizações: ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); Ministério da Saúde; Ministério da Agricultura; Reblas da Anvisa; Secretarias Estaduais de Saúde; Secretarias Estaduais de Agricultura e Universidades Públicas. **Os laudos apresentados deverão ter sido emitidos há, no máximo, 6 (seis) meses da data da abertura da presente licitação.**

13.4. Para comprovação das características exigidas nos subitens acima, será admitida a apresentação de mais de um laudo técnico, desde que a amostra analisada em cada laboratório se refira a um mesmo produto, o que poderá ser verificado a partir da coincidência da nomenclatura, identificação do lote ou data de fabricação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3(três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

15.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail @vitoria.es.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

15.3. As amostras corresponderão a 02 (duas) unidades, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas no objeto deste Termo de Referência.

15.4. Caso solicitado, a amostra deverá(ão) ser entregue no setor de licitações SEGES/EP Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - bloco "B", Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-945, no horário de 09h00min as 17h00min.

15.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante, código do produto e modelo.

15.6. A análise das amostras será realizada pela Comissão de Registro de Preços, podendo ser acompanhada das secretarias participantes, que verificará, de forma objetiva, se os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ofertados atendem às especificações definidas neste Termo de Referência, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (volume, peso etc.), análise de rótulos (para conferência de composição e outras características exigidas na especificação), para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.

15.7. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

15.8. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.9. As amostras aprovadas permanecerão em poder da PREFEITURA até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

15.10. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

16. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

16.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

16.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) Na CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS:

GESTOR: Lorayna Ribeiro Pires, lrpieres@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-3051. **FISCAL:** Natieli Monteiro Pereira, nmpereira@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-3051;

b) Na FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GESTOR: Paulo Roberto Uliana, pruliana@seme.vitoria.es.gov.br, telefone (27) 99627-6771. **FISCAL:** Johnny Santos Cunha, jscunha@seme.vitoria.es.gov.br, telefone (27) 3135-1060;

c) Na SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação:

GESTOR: Tarcio Luiz Martins Carvalho, tlmcarvalho@vitoria.es.gov.br, tel (27) 3135-1093. **FISCAL:** Filipe Alberto Patrocínio, fapatrocinio@vitoria.es.gov.br, Tel: (27) 3135-1061.

d) Na SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

GESTOR: Valéria Souza Leitão, vcleitaõ@vitoria.es.gov.br, telefone (27)3382-6217. **FISCAL:** Alciene Bispo Braga Barbosa, abbbarbosa@vitoria.es.gov.br, telefone (27)3382-6398.

e) Na SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: ANDREZA ATAIDE BRANDIZZI, aabrandizzi@vitoria.es.gov.br, tel (27)3382-5976. **FISCAL:** JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA FILHO, jcofilho@vitoria.es.gov.br, tel (27)98105-0051;

f) Na SEMC - SECRETARIA DE CULTURA:

GESTOR: Patricia Paixão da Vitória Lopes, ppvlopes@vitoria.es.gov.br, tel (27)3132-2203. **FISCAL:** Frederico Rafael Ferreira dos Santos, frfsantos@vitoria.es.gov.br, tel (27)3132-2203;

g) Na SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

GESTOR: Karolyna Rios Campos Reis, krcreis@vitoria.es.gov.br, tel:(27)3382-6689. **FISCAL:** Paulo Jorge Oliveira Ricardo Junior, pjorjunior@vitoria.es.gov.br, (27)3382-6700;

h) Na SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

GESTOR: Nilson Matozinhos dos Anjos, nmanjos@vitoria.es.gov.br, Tel: (27) 3322-1846. **FISCAL:** Jair Borges, jborges@vitoria.es.gov.br, Tel: (27) 3322-1846.

i) Na SEMFA - SECRETARIA DE FAZENDA:

GESTOR: Patricia Passos Monjardim, ppmonjardim@vitoria.es.gov.br, Tel: (27)3382-6278. **FISCAL:** Ruthlea Mattos, rmattos@vitoria.es.gov.br, telefone: Tel.: (27)3382-6352;

j) Na SEMMAM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS:

GESTOR: Lincoln Marcelo Piovesan, lmpiovesan@vitoria.es.gov.br, (27)3382-5366. **FISCAL:** Iara Gardenia Silva Moreira - telefone (27) 98154-0184/ Elton Rezende dos Santos - telefone (27) 99953-3293;

k) Na SEMOB - SECRETARIA DE OBRAS:

GESTOR: Italo Carlos Rocha de Almeida, icralmeida@vitoria.es.gov.br, telefone (27) 3382-6609. **FISCAL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Caroline Pereira de Cerqueira, cpcerqueira@vitoria.es.gov.br, telefone (27) 3382-6618.

1) Na SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

GESTOR: KAIO RODRIGUES DA SILVA, krsilva@vitoria.es.gov.br, (27)3314-3219. **FISCAL:** ANGELITÁ LOUZADA FILHO, anfilho@vitoria.es.gov.br, (27)3382-3494;

m) No FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

GESTOR: Daiane Alves de Oliveira Koehler, daokoehler@vitoria.es.gov.br, telefone (27)98107-0157. **FISCAL:** Wellington da Silva Loyola, wsloyola@vitoria.es.gov.br e Daniela Garayp Mussi Lovaglio, dgmlovaglio@vitoria.es.gov.br, telefone (27)98107-0157.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

17.2. A remessa única citada no item anterior se dá em relação à cada AF emitida, porém, durante a vigência da ata poderão ser emitidas diversas Af's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

17.3. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) CENTRAL/GAOF: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA CENTRAL DE SERVIÇOS: Rua: São Sebastião, 405, Resistência, Vitória - ES, CEP: 29032545 - Tel.: (27) 3382-3051, no horário de 09h às 16h;

b) FME: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À FUNCO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Marins de Alvarino, s/nº, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-660 - Tel.:3135-1060. Horário: de 08h as 12h e de 13h às 17h;

c) SEDEC: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO: Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-480- Tel (27) 3135-1093 e 1064.- horário de 09h as 17h;

d) SEGES: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO: Almoxarifado - Avenida João Palácios, 503, Eurico Salles, Serra-ES - CEP: 29.160-161. Tel.: (27) 3382-6397 / 3382-6398 de 08 as 17hs;

e) SEMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Almoxarifado - Avenida João Palácios, 503, Eurico Salles, Serra-ES - CEP: 29.160-161. Tel.: (27) 3382-6397 / 3382-6398 de 08 as 17hs;

f) SEMC: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: Praça Ubaldo Ramallete Maia, Centro, Vitoria/ES. CEP: 29.015-230, horário: 09h às 16h, Tel. (27) 3381-6922 / 6923 e 3132-2203;

g) SEMCID: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: Rua Marins Alvarino, 60, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-970 - Tel.:3382-6700/6689;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

h) SEMESP: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: CENTRO ESPORTIVO "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - TANCREDÃO - Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192 Tel: (27) 3382-6437. Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h às 16 horas;

i) SEMFA: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE FAZENDA: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, 2º piso bloco B - Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945. Tel.: (27) 3382-6278/3382-6352;

j) SEMMAM: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS: Parque Natural Municipal Vale do Mulembá, Rua Miguel Arcanjo Moreira, 260, Joana D'arc, Vitória/ES - Cep: 29048-080 e Parque Municipal Barreiros, Avenida Serafim Derenze, 10505, São Cristóvão, Vitória/ES - CEP: 29.048-515. Agendar pelos telefones (27) 3382-6554 / 6547. Horário de segunda a sexta, das 08h às 16h;

k) SEMOB: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS: Rua Aloysio Simões, Nº 590, Bento Ferreira, Vitória- ES, Tel.: (27) 3382-6609. Horário de 08h às 12h / 13h às 17h;

l) SEMSU: PARA ENTREGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA SEGURANÇA URBANA: Av. Vitória, 1449 -Jucutuquara -Vitória/ES - CEP:29.040-780, no horário das 9h às 17h;

m) FMS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA: Almoxarifado - Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 98107-0157, Horário de Entrega: O material deverá ser entregue das 07h às 12h e das 13:00h às 15:00h, de segunda à sexta feira.

17.4. O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

17.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

17.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

17.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

17.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

17.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

17.10. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

17.12. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.13. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17.16. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

17.17. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

17.18. O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

17.19. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

17.20. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

17.21. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

17.22. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

17.23. O prazo de validade do produto, na data de entrega, não poderá ser inferior ao mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

22.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

22.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Critério de Avaliação:** "Fornecimento";
- b) **Tipo de pagamento:** "Único".

22.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

22.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

22.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

22.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

22.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

22.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

23.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

23.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

23.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

23.1.8. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

23.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.10. Assumir todos custos referente aos fretes, transporte e deslocamento decorrente da execução do presente contrato;

23.1.11. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

23.1.12. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos produtos;

23.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do PMV;

23.1.14. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

23.1.15. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

23.1.16. Entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Termo de Referência e no Edital, dentro do prazo proposto;

23.1.17. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

23.1.18. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;

23.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

23.1.20. Entregar os produtos devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

23.1.21. Entregar os produtos nos locais designados pela fiscalização e de acordo com as especificações técnicas do mesmo;

23.1.22. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA;

23.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do PMV;

23.1.24. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;

23.1.25. O adjudicatário deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviços(OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória;

23.1.26. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, o Laudo Técnico de Análise Sensorial e de Microscopia do café, emitido por órgão especializado definido no item 13.3.

23.1.27. Atender demais exigências previstas em edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

24.3. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

24.4. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais quando solicitado pelo compromissário fornecedor e devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

24.5. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor

24.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.7. Rejeitar, todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

24.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

24.10. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços;

24.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

24.12. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;

24.13. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à **Gerencia de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município** para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

25. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

25.1. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

25.2. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

25.3. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

25.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

25.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

25.6. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

26. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

26.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	RODRIGO ASSIS BARBOSA SEGES/SRP
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	MAGNA MARIA ROCHA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Vitória, 10 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

RODRIGO ASSIS BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

MAGNA MARIA ROCHA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES

O documento foi adicionado eletronicamente por RODRIGO ASSIS BARBOSA, CPF: ***.*26.927-** em 10/08/2026 13:55:47. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
5E04B0E8-545E-4441-892F-DBC0A3902D6B